



# CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000668

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
<b>1 – B &amp; B PEÇAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA. CNPJ nº 18.565.012/0001-29.</b> Itens 005 R\$ 798,00; 036 R\$ 1.300,00; 038 R\$ 341,31.
<b>2 – BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ nº 08.831.603/0001-47.</b> Itens 019 R\$ 7,00; 055 R\$ 66,00.
<b>3 – CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS. CNPJ nº 73.334.476/0001-32.</b> Itens 007 R\$ 594,00; 009 R\$ 364,00; 010 R\$ 444,00; 016 R\$ 1.987,00; 027 R\$ 768,00; 033 R\$ 181,94; 047 R\$ 584,00; 050 R\$ 540,00; 051 R\$ 89,00.
<b>4 – CLAUDNINA COMIRAN. CNPJ nº 17.281.091/0003-45.</b> Itens 011 R\$ 280,00; 013 R\$ 475,00; 018 R\$ 335,00; 020 R\$ 209,00; 035 R\$ 449,00; 054 R\$ 1.490,00.
<b>5 – ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA. CNPJ nº 02.995.568/0001-15.</b> Itens 043 R\$ 104,00.
<b>6 – ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ nº 34.832.381/0001-97.</b> Itens 021 R\$ 59,25; 024 R\$ 147,90; 029 R\$ 165,00; 030 R\$ 349,88; 032 R\$ 570,00; 044 R\$ 200,00.
<b>7 – ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. CNPJ nº 10.902.067/0001-75.</b> Item 008 R\$ 455,00.
<b>8 – FRANCESCON PRESENTES LTDA. CNPJ nº 00.503.931/0001-02.</b> Itens 014 R\$ 395,00; 015 R\$ 329,90; 022 R\$ 136,70; 025 R\$ 321,99; 039 R\$ 1.399,00; 042 R\$ 1.170,00; 046 R\$ 390,00; 053 R\$ 1.600,00.
<b>9 – HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. CNPJ nº 78.130.457/0001-08.</b> Itens 001 R\$ 1.900,00; 002 R\$ 2.389,00.
<b>10 – ITACA EIRELI – ME. CNPJ nº 24.845.457/0001-65.</b> Itens 034 R\$ 750,55; 052 R\$ 665,00.
<b>11 – LENISE ARRABACA BARBOSA – INDUSTRIA E COMERCIO. CNPJ nº 33.887.039/0001-21.</b> Itens 004 R\$ 232,99; 048 R\$ 249,99.
<b>12 – LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 28.315.329/0001-60.</b> Item 037 R\$ 799,00.
<b>13 – POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55.</b> Item 031 R\$ 549,90.
<b>14 – PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS. CNPJ nº 32.078.413/0001-85.</b> Itens 028 R\$ 134,00.
<b>15 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ nº 26.305.083/0001-10.</b> Item 040 R\$ 539,98.
<b>16 – TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. CNPJ nº 04.303.600/0001-80.</b> Itens 017 R\$ 1.500,00; 049 R\$ 260,00.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

<b>17 – VITAFLEX – IND E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES. CNPJ nº 09.174.668/0001-20.</b> Item 026 R\$ 63,00.
<b>18 – VIVO LICITAÇÕES EIRELI. CNPJ nº 30.041.676/0001-94.</b> Itens 058 R\$ 1.455,40; 059 R\$ 1.172,05.
<b>19 – VMLX ELETRONICOS EIRELI. CNPJ nº 03.800.477/0001-40.</b> Itens 056 R\$ 107,00; 057 R\$ 124,16.
<b>20 – 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 20.174.368/0001-83.</b> Item 041 R\$ 755,00.
<b>ITENS FRUSTRADO / DESERTOS:</b> 003; 006; 012; 023; 045; 060; 061.
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 359.256,21</b> (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2020.

  
Nádia Dall Agnol  
Pregoeira

**VALOR TOTAL:** R\$ 79.754,52 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Até o dia 10 (dez) de cada mês.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fuente recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
4570	09.006.10.301.1001.2054	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	09.006.10.301.1001.2054	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 4 de maio de 2020

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:81251628

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **GIULE ANE DE BORMA PEREIRA**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 349/2020 - referente a Processo de dispensa nº 46/2020.

**OBJETO:** Contratação direta de profissionais de saúde consistentes em técnicos em enfermagem para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.115,10 (dois mil, cento e quinze reais e dez centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Até o dia 10 (dez) de cada mês.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **MARIANA MANZONI SEERIG**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 350/2020 - referente a Processo de dispensa nº 46/2020.

**OBJETO:** Contratação direta de profissional de saúde consistente de um médico, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.646,21 (seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Até o dia 10 (dez) de cada mês.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **MARIELA CINTIA KNETSIKI**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 351/2020 - referente a Processo de dispensa nº 46/2020.

**OBJETO:** Contratação direta de profissionais de saúde consistentes em técnicos em enfermagem para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.115,10 (dois mil, cento e quinze reais e dez centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Até o dia 10 (dez) de cada mês.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fuente recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
2021	09.006.10.122.1001.2100	5030	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2020	09.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 4 de maio de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:80BC3F5C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

- 1 – B & B PEÇAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA. CNPJ nº 18.565.012/0001-29. Itens 005 R\$ 798,00; 036 R\$ 1.300,00; 038 R\$ 341,31.
- 2 – BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ nº 08.831.603/0001-47. Itens 019 R\$ 7,00; 055 R\$ 66,00.
- 3 – CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS. CNPJ nº 73.334.476/0001-32. Itens 007 R\$ 594,00; 009 R\$ 364,00; 010 R\$ 444,00; 016 R\$ 1.987,00; 027 R\$ 768,00; 033 R\$ 181,94; 047 R\$ 584,00; 050 R\$ 540,00; 051 R\$ 89,00.
- 4 – CLAUDTNA COMIRAN. CNPJ nº 17.281.091/0003-45. Itens 011 R\$ 280,00; 013 R\$ 475,00; 018 R\$ 335,00; 020 R\$ 209,00; 035 R\$ 449,00; 054 R\$ 1.490,00.
- 5 – ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA. CNPJ nº 02.995.568/0001-15. Itens 043 R\$ 104,00.
- 6 – ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ nº 34.832.381/0001-97. Itens 021 R\$ 59,25; 024 R\$ 147,90; 029 R\$ 165,00; 030 R\$ 349,88; 032 R\$ 570,00; 044 R\$ 200,00.
- 7 – ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. CNPJ nº 10.902.067/0001-75. Item 008 R\$ 455,00.
- 8 – FRANCESCON PRESENTES LTDA. CNPJ nº 00.503.931/0001-02. Itens 014 R\$ 395,00; 015 R\$ 329,90; 022 R\$ 136,70; 025 R\$ 321,99; 039 R\$ 1.399,00; 042 R\$ 1.170,00; 046 R\$ 390,00; 053 R\$ 1.600,00.
- 9 – HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. CNPJ nº 78.130.457/0001-08. Itens 001 R\$ 1.900,00; 002 R\$ 2.389,00.
- 10 – ITACA EIRELI – ME. CNPJ nº 24.845.457/0001-65. Itens 034 R\$ 750,55; 052 R\$ 665,00.
- 11 – LENISE ARRABACA BARBOSA – INDUSTRIA E COMERCIO. CNPJ nº 33.887.039/0001-21. Itens 004 R\$ 232,99; 048 R\$ 249,99.

12 – LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 28.315.329/0001-60. Item 037 R\$ 799,00.

13 – POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Item 031 R\$ 549,90.

14 – PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS. CNPJ nº 32.078.413/0001-85. Itens 028 R\$ 134,00.

15 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. Item 040 R\$ 539,98.

16 – TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. CNPJ nº 04.303.600/0001-80. Itens 017 R\$ 1.500,00; 049 R\$ 260,00.

17 – VITAFLEX – IND E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES. CNPJ nº 09.174.668/0001-20. Item 026 R\$ 63,00.

18 – VIVO LICITAÇÕES EIRELI. CNPJ nº 30.041.676/0001-94. Itens 058 R\$ 1.455,40; 059 R\$ 1.172,05.

19 – VMLX ELETRONICOS EIRELI. CNPJ nº 03.800.477/0001-40. Itens 056 R\$ 107,00; 057 R\$ 124,16.

20 – 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 20.174.368/0001-83. Item 041 R\$ 755,00.

ITENS FRUSTRADO / DESERTOS: 003; 006; 012; 023; 045; 060; 061.

VAJOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 359.256,21 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2020.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:280A77D2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 021/2020

Pregão Presencial SRP nº 006/2020

Homologação: 04/05/2020

Contratada: **INDUSCALTA – INDÚSTRIA DE CALCÁRIOTAMANDARÉ LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Calcário Dolomítico, para dar cumprimento ao Programa de Incentivo a Correção de Acidez do Solo – Programa Municipal Terra Fértil, Lei nº. 1.466/2017, de 04/12/2017, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente" Valor estimado da despesa: R\$ 18.500,22 (dezoito mil quinhentos reais e vinte e dois centavos)

**LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA**

Prefeito Municipal

General Carneiro, 04 de Maio de 2020

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:05E2B414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

Processo Administrativo nº. 021/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020.**

Aux 28 dias do mês de Abril de 2020 na sede da CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707. SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **INDUSCALTA – INDÚSTRIA DE CALCÁRIO TAMANDARÉ LTDA**, sediada na Rod dos Minérios, Bairro Sumidouro, nº 7000 Km 16,2, Município de Almirante Tamandaré, inscrita no CNPJ nº.75.023.242/0001-08 neste ato representada pela Sr(a) Vitor Hugo Gaudêncio Johnson, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. S20. de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 021/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- O Objeto da presente ata é o "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Calcário Dolomítico, para dar cumprimento ao Programa de Incentivo a Correção de Acidez do Solo – Programa Municipal Terra Fértil, Lei nº. 1.466/2017, de 04/12/2017, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente", de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor (R\$)	Unid. (R\$)	Valor Global (R\$)
01	158,528	Ton.	Calcário dolomítico utilizado para correção de acidez de solo, com umidade de PRNT mínima de 75%, com transporte e entrega no Município de General Carneiro - PR	116,70		18.500,22

2.1 O valor total do contrato é de R\$. 18.500,22 (dezoito mil quinhentos reais e vinte e dois centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02–Poder Executivo

Unidade 05–Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Proj/Ativ 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 006 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2020, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 006/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – B & B PEÇAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA. CNPJ nº 18.565.012/0001-29. Itens 005 R\$ 798,00; 036 R\$ 1.300,00; 038 R\$ 341,31.
2 – BELINKIE SOUZA LTDA. CNPJ nº 08.831.603/0001-47. Itens 019 R\$ 7,00; 055 R\$ 66,00.
3 – CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS. CNPJ nº 73.334.476/0001-32. Itens 007 R\$ 594,00; 009 R\$ 364,00; 010 R\$ 444,00; 016 R\$ 1.987,00; 027 R\$ 768,00; 033 R\$ 181,94; 047 R\$ 584,00; 050 R\$ 540,00; 051 R\$ 89,00.
4 – CLAUDNINA COMIRAN. CNPJ nº 17.281.091/0003-45. Itens 011 R\$ 280,00; 013 R\$ 475,00; 018 R\$ 335,00; 020 R\$ 209,00; 035 R\$ 449,00; 054 R\$ 1.490,00.
5 – ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA. CNPJ nº 02.995.568/0001-15. Itens 043 R\$ 104,00.
6 – ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ nº 34.832.381/0001-97. Itens 021 R\$ 59,25; 024 R\$ 147,90; 029 R\$ 165,00; 030 R\$ 349,88; 032 R\$ 570,00; 044 R\$ 200,00.
7 – ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. CNPJ nº 10.902.067/0001-75. Item 008 R\$ 455,00.
8 – FRANCESCON PRESENTES LTDA. CNPJ nº 00.503.931/0001-02. Itens 014 R\$ 395,00; 015 R\$ 329,90; 022 R\$ 136,70; 025 R\$ 321,99; 039 R\$ 1.399,00; 042 R\$ 1.170,00; 046 R\$ 390,00; 053 R\$ 1.600,00.
9 – HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. CNPJ nº 78.130.457/0001-08. Itens 001 R\$ 1.900,00; 002 R\$ 2.389,00.
10 – ITACA EIRELI – ME. CNPJ nº 24.845.457/0001-65. Itens 034 R\$ 750,55; 052 R\$ 665,00.
11 – LENISE ARRABACA BARBOSA – INDUSTRIA E COMERCIO. CNPJ nº 33.887.039/0001-21. Itens 004 R\$ 232,99; 048 R\$ 249,99.
12 – LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 28.315.329/0001-60. Item 037 R\$ 799,00.
13 – POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Item 031 R\$ 549,90.
14 – PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS. CNPJ nº 32.078.413/0001-85. Itens 028 R\$ 134,00.
15 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. Item 040 R\$ 539,98.
16 – TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. CNPJ nº 04.303.600/0001-80. Itens 017 R\$ 1.500,00; 049 R\$ 260,00.
17 – VITTAFLX – IND E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES. CNPJ nº 09.174.668/0001-20. Item 026 R\$ 63,00.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000673

**18 – VIVO LICITAÇÕES EIRELI. CNPJ nº 30.041.676/0001-94.** Itens 058 R\$ 1.455,40; 059 R\$ 1.172,05.

**19 – VMLX ELETRONICOS EIRELI. CNPJ nº 03.800.477/0001-40.** Itens 056 R\$ 107,00; 057 R\$ 124,16.

**20 – 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 20.174.368/0001-83.** Item 041 R\$ 755,00.

**ITENS FRUSTRADO / DESERTOS:** 003; 006; 012; 023; 045; 060; 061.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 359.256,21** (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 285/2018 – Tomada de Preços nº 10/2018.

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3548/2020.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:2C8245D1

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRADE & COLEJA LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 828/2019 – Dispensa de Licitação nº 97/2019.

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de muro de contenção/arrimo em alvenaria de pedras, junto ao prédio da creche pró infância do Bairro Marrecas, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3441/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 70 (setenta) dias, ou seja, até 04 de junho de 2020.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:6C3EC7C7

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020.

**OBJETO:** Contratação de serviços para ministrar oficinas socioeducativas, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Campanha Tributo à Cidadania

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

1 – CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA. CNPJ nº 04.632.453/0001-91. Itens 001 R\$ 1.186,12; 002 R\$ 55,49.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 19.477,16** (dezenove mil quatrocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2020.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:12BADB46

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 42 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

1 – PAULO ROBERTO KRAUSE EIRELI – CNPJ nº 14.056.615/0001-44. LOTE 01, ITENS 02 R\$ 156,50; 03 R\$ 120,20; 04 R\$ 106,30. TOTAL R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais).

**ITEM 01 - DESERTO**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 766.000,00** (setecentos e sessenta e seis mil reais).

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2020.

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**  
Pregoeira

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:70EAC241

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

- 1 – B & B PEÇAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA. CNPJ nº 18.565.012/0001-29. Itens 005 R\$ 798,00; 036 R\$ 1.300,00; 038 R\$ 341,31.
- 2 – BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ nº 08.831.603/0001-47. Itens 019 R\$ 7,00; 055 R\$ 66,00.
- 3 – CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS. CNPJ nº 73.334.476/0001-32. Itens 007 R\$ 594,00; 009 R\$ 364,00; 010 R\$ 444,00; 016 R\$ 1.987,00; 027 R\$ 768,00; 033 R\$ 181,94; 047 R\$ 584,00; 050 R\$ 540,00; 051 R\$ 89,00.
- 4 – CLAUDINA COMIRAN. CNPJ nº 17.281.091/0003-45. Itens 011 R\$ 280,00; 013 R\$ 475,00; 018 R\$ 335,00; 020 R\$ 209,00; 035 R\$ 449,00; 054 R\$ 1.490,00.
- 5 – ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA. CNPJ nº 02.995.568/0001-15. Itens 043 R\$ 104,00.
- 6 – ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ nº 34.832.381/0001-97. Itens 021 R\$ 59,25; 024 R\$ 147,90; 029 R\$ 165,00; 030 R\$ 349,88; 032 R\$ 570,00; 044 R\$ 200,00.
- 7 – ESCRIBU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. CNPJ nº 10.902.067/0001-75. Item 008 R\$ 455,00.
- 8 – FRANCESCO PRESENTES LTDA. CNPJ nº 00.503.931/0001-02. Itens 014 R\$ 395,00; 015 R\$ 329,90; 022 R\$ 136,70; 025 R\$ 321,99; 039 R\$ 1.399,00; 042 R\$ 1.170,00; 046 R\$ 390,00; 053 R\$ 1.600,00.
- 9 – HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. CNPJ nº 78.130.457/0001-08. Itens 001 R\$ 1.900,00; 002 R\$ 2.389,00.
- 10 – ITACA EIRELI – ME. CNPJ nº 24.845.457/0001-65. Itens 034 R\$ 750,55; 052 R\$ 665,00.
- 11 – LENTSE ARRABACA BARBOSA – INDUSTRIA E COMERCIO. CNPJ nº 33.887.039/0001-21. Itens 004 R\$ 232,99; 048 R\$ 249,99.
- 12 – LL COMERCIO DE EQTPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 28.315.329/0001-60. Item 037 R\$ 799,00.
- 13 – POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Item 031 R\$ 549,90.
- 14 – PROJECASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS. CNPJ nº 32.078.413/0001-85. Itens 028 R\$ 134,00.
- 15 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. Item 040 R\$ 539,98.
- 16 – TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. CNPJ nº 04.303.600/0001-80. Itens 017 R\$ 1.500,00; 049 R\$ 260,00.
- 17 – VITAFLEX – IND E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES. CNPJ nº 09.174.668/0001-20. Item 026 R\$ 63,00.
- 18 – VIVO LICITAÇÕES EIRELI. CNPJ nº 30.041.676/0001-94. Itens 058 R\$ 1.455,40; 059 R\$ 1.172,05.
- 19 – VMLX ELETRONICOS EIRELI. CNPJ nº 03.800.477/0001-40. Itens 056 R\$ 107,00; 057 R\$ 124,16.

20 – 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 20.174.368/0001-83. Item 041 R\$ 755,00.

ITENS FRUSTRADO / DESERTOS: 003; 006; 012; 023; 045; 060; 061.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 359.256,21 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:CS261AAF

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) plantadeira, 01 (uma) colhedora de forragem, 01 (um) trator agrícola, 01 (uma) tanque decantador de mel e uma mesa desoperculadora de favor em atendimento ao Convênio nº 047/2019 – SEAB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

- 1 – CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI. CNPJ nº 32.396.643/0001-92. Item 003 R\$ 21.230,00.
- 2 – COMERCIAL DIFERMAQ LTDA – EPP. CNPJ nº 13.745.092/0001-80. Itens 005 R\$ 1.870,00; 006 R\$ 1.780,00.
- 3 – MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – EPP. CNPJ nº 85.510.733/0001-29. Item 002 R\$ 58.490,00.
- 4 – TATSA S/A – COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS. CNPJ nº 77.013.647/0001-82. Item 004 R\$ 99.998,00.
- 5 – USINGA IMPLEMENTOS LTDA. CNPJ nº 08.899.125/80001-07. Item 001 R\$ 13.000,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 196.368,00 (cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade**

**VIGÊNCIA: 07/05/2020 A 06/05/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

**B & B PECAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA**

**CNPJ nº: 18.565.012/0001-29**

**TELEFONE: (42) 3623-1960 (42) 3323-5015**

**E-MAIL: comercial@licitalicitacoes.com.br**

**AV MANOEL RIBAS, 3762 SALA B - CEP: 85055010 - BAIRRO:  
CONRADINHO**

**Guarapuava/PR**



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - Processo nº 236/2020

Aos sete dias de maio de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 56/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/05/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**B & B PECAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA**, sediada na AV MANOEL RIBAS, 3762 SALA B - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO, na cidade de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.565.012/0001-29, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ADRIANA MATIAS DE SOUZA, portadora do RG nº 1663890-8 e do CPF nº 131.324.848-73.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
5	70213	<p><b>ARMÁRIO EM AÇO - 16 PORTAS DESCRIÇÃO</b></p> <p>- Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pino para cadeado.</p> <p><b>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</b></p> <p>- Largura: 1230 mm +/- 30 mm.</p> <p>- Profundidade: 400 mm +/- 30 mm.</p> <p>- Altura: 1980 mm +/- 30 mm.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS</b></p> <p>- Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm).</p> <p>- Fiso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm).</p> <p>- Pé em chapa 16 (1,50mm).</p> <p>- Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta.</p> <p>- Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado.</p> <p>- Pintura em tinta em pó híbrida epoxi/poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa.</p> <p><b>GARANTIA</b></p> <p>- O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.</p>	GGL	UN	3,00	798,00
36	72964	<p><b>FORNO INDUSTRIAL A GÁS DESCRIÇÃO</b></p> <p>- Forno industrial a gás mínimo 200 litros.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</b></p> <p>- Com duas grades internas.</p> <p>- Corpo e guilhotina pintados e frente em inox.</p> <p>- Desmontável.</p> <p>- Visor em vidro temperado.</p> <p>- Com funções de assado e cozimento.</p>	PROGAS	UN	1,00	1.300,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Com termômetro de controle de temperatura.</li> <li>- Queimadores com sistema de gavetas, em aço tubular.</li> <li>- Com regulador de entrada de ar.</li> <li>- Isolamento em li de rocha.</li> <li>- Abertura total do vidro frontal.</li> <li>- Utilização de gás GLP</li> <li>- Com pés resistentes.</li> <li>- Piso interno em pedra refrataria.</li> <li>- Dimensões mínimas internas do forno: 90x90 cm. (luc).</li> <li>- Classificação do INMETRO - A.</li> </ul> <p><b>GARANTIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.</li> </ul> <p>Modelo de referência PROCAS/ VENÂNCIO, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.</p>				
38	72966	<p><b>FRITADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL DESCRIÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade para 7 litros de óleo</li> <li>- Aço inox</li> <li>- Com termostato</li> <li>- Cesto em arame industrial estandado para fritura</li> <li>- Tacho esmaltado</li> <li>- Termostato de 0 a 300° com regulagem e com seletor alfanumérico.</li> <li>- Resistência elétrica em tubo inoxidável</li> <li>- Potência da resistência mínima 3000 w</li> <li>- Lâmpada piloto para indicar quando esta ligada a resistência, painel elétrico</li> <li>- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.</li> <li>- Cordão de alimentação (raboche) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</li> <li>- Classificação do INMETRO - A.</li> </ul> <p><b>GARANTIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</li> </ul> <p><b>ASSISTÊNCIA SOCIAL - 01 (CENTRO COMUNITÁRIO BAIRRO CANTELMO)</b></p>	PROCAS	UN	1,00	341,31

Valor total da Ata R\$ 10.535,31 (dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Municipalidade, nos endereços informados na nota de empenho, aos fiscais da Ata de Registro de Preços, dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da Ata de Registro de preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipais de Administração, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Municipalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.2. A garantia dos materiais/equipamentos será de acordo com a indicação no próprio item.

4.2.1. Caso não contenha a garantia na descrição do item, esta será de no mínimo 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Os produtos/equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

5.2. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

5.4. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- 6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos,

6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

DOTAÇÕES					
Código da despesa	Função/programa/subprograma	Fonte de recurso	Participação de terceiros		Situação do saldo
090	05.202.23.122.2301.2010	0	0,3 90.30.21.00		Do Exercício
3260	07.002.12.365.1201.2041	0	4,4 90.52.42.00		Do Exercício
3810	07.003.12.361.1201.2060	0	4,4 90.52.42.00		Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	2.3 90.30.29.00		Do Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2055	0	4,4 90.52.34.00		Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.390.30.14.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2086	0	4.490.52.42.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.390.30.29.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.390.30.21.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.390.30.20.00	Do Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.490.52.12.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2096	0	4.490.52.12.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.390.30.14.00	Do Exercício
870	04.002.04.123.0403.2005	510	3.390.30.14.00	Do Exercício
870	04.002.04.123.0403.2005	510	3.390.30.29.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.490.52.34.00	Do Exercício
690	05.002.23.122.2301.2010	0	3.390.30.29.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.490.52.12.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.490.52.34.00	Do Exercício
1810	06.006.08.243.0801.2019	0	4.490.52.12.00	Do Exercício
6280	11.001.15.450.1501.2079	0	4.490.52.42.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.490.52.12.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.390.30.14.00	Do Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	3.390.30.14.00	Do Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.490.52.42.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.390.30.21.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.390.30.21.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.490.52.42.00	Do Exercício
1810	06.006.08.243.0801.2019	0	4.490.52.34.00	Do Exercício
0260	07.002.12.381.1201.2042	104	4.490.52.34.00	Do Exercício
0810	07.002.12.381.1201.2050	0	4.490.52.34.00	Do Exercício
4130	07.006.13.392.1301.2054	0	4.490.52.12.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2056	0	3.390.30.29.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.490.52.34.00	Do Exercício
7660	12.002.18.542.1801.2021	0	4.490.52.42.00	Do Exercício
7620	13.001.04.121.0402.2092	0	4.490.52.12.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.490.52.34.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.390.30.29.00	Do Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.490.52.34.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2096	0	4.490.52.34.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.490.52.34.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.490.52.42.00	Do Exercício
1810	06.006.08.243.0801.2019	0	4.490.52.42.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2056	0	3.390.30.21.00	Do Exercício
8120	09.001.20.806.2001.2078	0	3.390.30.21.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.490.52.34.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.390.30.14.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.490.52.12.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2005	510	4.490.52.12.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.490.52.42.00	Do Exercício
1700	06.006.08.243.0801.2019	834	3.390.30.21.00	Do Exercício
1700	06.006.08.243.0801.2019	834	3.390.30.29.00	Do Exercício
3380	07.002.12.385.1201.2042	0	4.490.52.42.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2058	342	4.490.52.12.00	Do Exercício
8230	09.001.20.806.2001.2078	0	4.490.52.12.00	Do Exercício
8930	11.003.06.182.1603.2083	515	3.390.30.29.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.390.30.29.00	Do Exercício
3710	07.002.12.381.1201.2050	104	3.390.30.21.00	Do Exercício
4130	07.006.13.392.1301.2054	0	4.490.52.34.00	Do Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2056	0	4.490.52.12.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2058	342	4.490.52.34.00	Do Exercício
6230	08.001.20.806.2001.2078	0	4.490.52.42.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1603.2083	515	3.390.30.21.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2021	0	3.390.30.29.00	Do Exercício
7660	12.002.18.542.1801.2021	0	4.490.52.12.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.390.30.21.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2096	0	4.490.52.42.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.490.52.12.00	Do Exercício
870	04.002.04.123.0403.2005	510	3.390.30.21.00	Do Exercício
690	05.002.23.122.2301.2010	0	3.390.30.14.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.490.52.42.00	Do Exercício
1700	06.006.08.243.0801.2019	834	3.390.30.14.00	Do Exercício
3260	07.002.12.385.1201.2042	0	4.490.52.34.00	Do Exercício
3280	07.002.12.385.1201.2042	0	4.490.52.34.00	Do Exercício
3810	07.002.12.381.1201.2050	0	4.490.52.12.00	Do Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2056	0	4.490.52.42.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2058	342	4.490.52.42.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
6290	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6480	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7500	12.002.16.542.1801.2091	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7660	12.002.16.542.1801.2091	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	9	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
540	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
540	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3380	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
0710	07.003.12.361.1201.2050	184	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
4120	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
6480	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7620	13.001.04.121.0402.2292	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2696	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá a **Sra. ADRIANA MATIAS DE SOUZA** portadora do R.G. nº 1663890-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 131.324.848-73, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por representante de cada secretaria solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 056/2020 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 056/2020.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **ADRIANA MATIAS DE SOUZA**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
 CPF, nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

  
**B & B PEÇAS E EQUIPAMENTOS**  
**COMERCIAIS LTDA**  
 DETENTORA DA ATA  
**ADRIANA MATIAS DE SOUZA**  
 Sócia administradora

TESTEMUNHAS

  
**ANTONIO CARLOS BONETTI**

  
**MARCOS RONALDO KOERICH**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade**

**VIGÊNCIA: 07/05/2020 A 06/05/2021**

**DETENTOR DAATA:**

**BELINKI E SOUZA LTDA**

**CNPJ nº: 08.831.603/0001-47**

**TELEFONE: 46 35249076**

**E-MAIL: centerbelfb@hotmail.com**

**RUA TENENTE CAMARGO, 1015 Q 77 L 13 SL 01 - CEP: 85605090 -  
BAIRRO: P KENNEDY**

**Francisco Beltrão/PR**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
56/2020 - Processo nº 236/2020

Aos sete dias de maio de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 56/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/05/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**BELINKI E SOUZA LTDA, sediada na RUA TENENTE CAMARGO, 1015 Q 77 L 13 SL 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: P KENNEDY, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PAULO RODRIGO DE SOUZA, portador do RG nº 84369420 e do CPF nº 040.508.269-09.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
19	72982	<b>BIBLIOCANTO</b> Confeccionado em chapa metálica, com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi, dimensões: 18 cm altura x 12 cm largura x 10 cm profundidade.	ACRIMET	UN	100,00	7,00
55	70310	<b>TATAME EM E.V.A. 40MM DESCRIÇÃO</b> - Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. Dimensões e tolerâncias: - Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm. - Espessura: 40 mm <b>CARACTERÍSTICAS</b> - Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável. - Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico. - Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. - Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças. - As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. <b>GARANTIA</b> - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;	DUB	UN	500,00	66,00

Valor total da Ata R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 3.1. Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Municipalidade, nos endereços informados na nota de empenho, aos fiscais da Ata de Registro de Preços, dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.
- 3.2. A detentora da Ata de Registro de preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipais de Administração, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

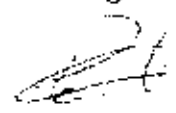
**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA**

- 4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
- 4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- 4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- 4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- 4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 4.1.6. Na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Municipalidade, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001 66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3





4.2. A garantia dos materiais/equipamentos será de acordo com a indicação no próprio item.

4.2.1. Caso não contenha a garantia na descrição do item, esta será de no mínimo 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**5.1. Os produtos/equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

**5.2. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**5.3. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.**

**5.4. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.**

**6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.**

**6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.**

**6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.**

**6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.**

**6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.**

**6.7. Dar preferência a descarga e tomeira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.**

**6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.**

**6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.**

**6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.**

**6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000691

- 6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000692

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019**

DOTAÇÕES					
CODIGO	DESCRICAO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL	EXERCICIO
060	05.002.23.122.2301.2010	0	3.590,30.21,00		Do Exercício
0260	07.003.12.361.*201.2041	0	4.490,52.42,00		Do Exercício
0810	07.003.12.361.*201.2050	0	4.490,52.42,00		Do Exercício
0710	07.003.12.361.*201.2050	104	3.390,30.29,00		Do Exercício
4260	08.006.13.122.1001.2055	0	4.490,52.34,00		Do Exercício
0030	11.003.06.182.1503.2083	515	3.390,30.14,00		Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.490,52.42,00		Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.390,30.29,00		Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.390,30.21,00		Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.390,30.29,00		Do Exercício
0060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.490,52.12,00		Do Exercício
0060	14.001.27.812.2701.2096	0	4.490,52.12,00		Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.390,30.14,00		Do Exercício
570	04.002.04.123.0403.2005	510	3.390,30.14,00		Do Exercício
570	04.002.04.123.0403.2005	510	3.390,30.29,00		Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.490,52.34,00		Do Exercício
060	05.002.23.122.2301.2010	0	3.390,30.29,00		Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.490,52.12,00		Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.490,52.34,00		Do Exercício
1810	06.005.08.243.0801.2019	0	4.490,52.12,00		Do Exercício
0580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.490,52.42,00		Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.490,52.12,00		Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.390,30.14,00		Do Exercício
0030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.390,30.14,00		Do Exercício
0060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.490,52.42,00		Do Exercício
0220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.390,30.21,00		Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.390,30.21,00		Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.490,52.42,00		Do Exercício
1810	06.005.08.243.0801.2019	0	4.490,52.34,00		Do Exercício
2980	07.003.*2.361.120*.2037	104	4.490,52.34,00		Do Exercício
0810	07.003.*2.361.120*.2050	0	4.490,52.34,00		Do Exercício
4130	07.005.13.382.1301.2054	0	4.490,52.12,00		Do Exercício
0190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.390,30.29,00		Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.490,52.34,00		Do Exercício
7660	12.002.18.342.1801.2091	0	4.490,52.42,00		Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.490,52.12,00		Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.490,52.34,00		Do Exercício
0030	13.003.*5.125.1502.2095	13	3.390,30.29,00		Do Exercício
0060	13.003.*5.125.1502.2095	13	4.490,52.34,00		Do Exercício
0060	14.001.27.812.2701.2096	0	4.490,52.34,00		Do Exercício
570	04.002.04.123.0404.2003	0	4.490,52.34,00		Do Exercício
570	04.002.04.123.0404.2003	0	4.490,52.42,00		Do Exercício
1810	06.005.08.243.0801.2019	0	4.490,52.42,00		Do Exercício
0190	08.006.*0.122.1001.2055	0	3.390,30.21,00		Do Exercício
0120	08.001.20.606.2001.2076	0	3.390,30.21,00		Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.490,52.34,00		Do Exercício
040	03.002.04.122.0404.2003	0	3.390,30.14,00		Do Exercício
010	03.002.04.122.0404.2003	0	4.490,52.12,00		Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.490,52.12,00		Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.490,52.42,00		Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	004	3.390,30.21,00		Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	004	3.390,30.29,00		Do Exercício
0060	07.003.12.361.*201.2042	0	4.490,52.42,00		Do Exercício
0060	08.006.10.122.1001.2055	042	4.490,52.12,00		Do Exercício
0230	09.001.26.606.2001.2076	0	4.490,52.12,00		Do Exercício
0030	11.003.06.182.1503.2083	515	3.390,30.29,00		Do Exercício
0220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.390,30.29,00		Do Exercício
0710	07.003.12.361.*201.2050	104	3.390,30.21,00		Do Exercício
4130	07.005.13.382.*301.2054	0	4.490,52.34,00		Do Exercício
4260	08.008.10.122.1001.2055	0	4.490,52.12,00		Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030



4680	09.006.10.301.2058	342	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6230	09.007.20.606.2001.2078	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6930	09.008.782.1503.2083	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7660	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8380	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
570	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3250	07.002.12.365.1201.2041	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3360	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3810	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2078	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7660	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3360	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
4130	07.005.13.382.1301.2054	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2082	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **PAULO RODRIGO DE SOUZA** portador do R.G. nº 84369420 e inscrito no CPF/MF sob nº 040.508.269-09, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.



**8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**8.2.** O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por representante de cada secretaria solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**9.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**9.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**9.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

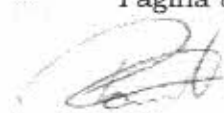
**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8





**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**11.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**11.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9



13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 056/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 056/2020.**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 7 de maio de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

  
BELINKIE SOUZA LTDA

DETENTORA DA ATA  
PAULO RODRIGO DE SOUZA  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
MARCOS RONALDO KOERICH



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade**

**VIGÊNCIA: 07/05/2020 A 06/05/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

**CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

**CNPJ nº: 73.334.476/0001-32**

**TELEFONE: (46) 3536-6378**

**E-MAIL: [anamichele@hotmail.com](mailto:anamichele@hotmail.com) e [santolin.moveis@hotmail.com](mailto:santolin.moveis@hotmail.com)**

**R PRUDENTE DE MORAIS, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE**

**Dois Vizinhos/PR**

9



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000698

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - Processo nº 236/2020

Aos sete dias de maio de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 56/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/05/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, sediada na R PRUDENTE DE MORAIS, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE, na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 73.334.476/0001-32, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. AVELINO ANDRETTA SANTOLIN, portador do RG nº 958063-8 e do CPF nº 156.316.309-82.**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

### 1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant.	Valor unitário R\$
7	72875	<b>ARMÁRIO PARA COZINHA:</b> Armário para cozinha confeccionado sob medida 100% MDF acabamento em bp (cor a definir), sendo caixa e portas com espessura de 18mm, prateleiras internas com espessura de 15mm e encaixes com espessura de 2mm, gaveteiros de 45cm largura, profundidade de 60cm com quatro gavetas cada, balcões inferiores e armários com prateleiras internas, acabamento com fita de borda 1mm, cuba retangular em inox tamanho 56x74x17 cm, + válvula dobradiças com 35mm, puxadores em alumínio e acessórios necessários para instalação. Obs: O valor proposto deverá incluir as despesas de deslocamento para conferência das medidas nos locais onde serão instalados de acordo com a especificação, bem como o transporte, montagem e instalação. Os acessórios (ferragens) utilizados na montagem deverão ser de qualidade, ter garantia de 01 ano e apresentando defeito, os mesmos deverão ser substituídos no local, sem custo adicional para substituição de peças e/ou deslocamento.	MAGAZINE/CH ELPLUS	M2	4,00	594,00
8	72880	<b>ARQUIVO EM AÇO 2 DESCRICÃO</b> Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. <b>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</b> - Altura: 1360 mm - Largura: 470 mm - Profundidade: 570 mm <b>CARACTERÍSTICAS</b> Corpo e estrutura interna em aço chapa 26 na cor cinza.	LUNASA	LUN	3,00	364,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscoeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscoeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2





		<ul style="list-style-type: none"><li>- Trilhos telescópicos e guias zincados.</li><li>- Fechamento inferior (junto ao piso) e tampo em chapa 24.</li><li>- Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas.</li><li>- Compressores para pastas em todas as gavetas.</li><li>- Porta-etiquetas estampado ou sobreposto.</li><li>- Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 25kg e mecanismo contra escape.</li><li>- Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado.</li><li>- Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa.</li></ul> <b>GARANTIA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;</li></ul> <b>01 - PATRONATO</b>				
10	72981	<b>ARQUIVO EM AÇO 3 DESCRIÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total.</li></ul> <b>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Altura: 1360 mm</li><li>- Largura: 470 mm</li><li>- Profundidade: 670 mm</li></ul> <b>CARACTERÍSTICAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Corpo e estrutura interna em aço chapa 26 na cor cinza.</li><li>- Trilhos telescópicos e guias zincados.</li><li>- Fechamento inferior (junto ao piso) e tampo em chapa 24.</li><li>- Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas.</li><li>- Compressores para pastas em todas as gavetas.</li><li>- Porta-etiquetas estampado ou sobreposto.</li><li>- Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape.</li><li>- Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado.</li><li>- Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa.</li></ul> <b>GARANTIA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;</li></ul> <b>01 - PATRONATO</b>	LUNASA	UN	3,00	444,00
16	70221	<b>BEBEDOURO DE PRESSÃO DESCRIÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Bebedouro elétrico de pressão com alta capacidade.</li></ul> <b>DIMENSÕES E CAPACIDADE</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Largura : 550 mm.</li><li>- Profundidade: 600 mm.</li><li>- Altura mínima da coluna: 1450 mm.</li><li>- Capacidade volumétrica mínima do reservatório: 160l.</li></ul> <b>CARACTERÍSTICAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Gabinete em chapa em aço inox 430.</li><li>- Totalmente desmontável.</li><li>- Reservatório de água em aço inox 304 (próprio para alimentos), para aproximadamente 100 litros.</li><li>- Com serpentina externa.</li><li>- 02 (duas) torneiras com vazão mínima de 60l/h.</li><li>- Termostato regulável externo.</li><li>- Pingadeira removível.</li><li>- Filtro de fácil acesso e troca, com no mínimo três estágios de filtragem.</li><li>- Possuir sistema de refrigeração balanceado.</li><li>- Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos</li></ul>	IBBL	UN	5,00	1.987,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

A



		<p>compatíveis com a corrente de operação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cor: prata.</li><li>- Deverá acompanhar kit de instalação (adaptadores, conectores e mangueira) e 02 unidades do filtro externo com carvão ativado para água bebedoura.</li><li>- Acompanhar manual de utilização e instalação.</li><li>- Atendimento aos requisitos da portaria INMETRO n.º 344, de 22/07/2014, alterada pela portaria INMETRO n.º 77, de 24/02/2016.</li><li>- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.</li><li>- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</li><li>- Classificação do INMETRO – A.</li><li>- Produto nacional.</li><li>- Assistência técnica em Francisco Beltrão e região.</li><li>- Incluindo mão de obra e instalação, nos locais indicados pela administração municipal.</li></ul> <p><b>GARANTIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</li></ul> <p>Modelo de referência ACQUAGELADA, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.</p>				
27	72974	<p><b>CONJUNTO DE ARMARIOS CONJUNTO DE ARMARIOS, COMPOSTO POR 02 ARMARIOS, SENDO:</b> <b>01 ARMARIO ALTO 02 PORTAS</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Armário alto com duas portas, dotado de quatro prateleiras em MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor marrom.</li></ul> <p><b>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</b></p> <p>Armário:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Largura: 810 mm.</li><li>- Profundidade: 500 mm.</li><li>- Altura: 1900 mm.</li><li>- Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura.</li></ul> <p><b>CARACTERÍSTICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor marrom.</li><li>- Duas portas em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor marrom.</li><li>- Quatro prateleiras em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor marrom.</li><li>- Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras. Colagem das fitas com adesivo a base de PUR, através do processo "Hot Melting". Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm.</li><li>- Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores, dotado de porca M, sobre injetada.</li><li>- Dobradilha de caneco com abertura de 110º em aço níquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta.</li><li>- Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contra porca, com posição de fechamento a 90º, com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita.</li><li>- Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50mm de</li></ul>	LUNASA	CJ	1,00	768,00



		<p>comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda.</p> <p><b>GARANTIA</b></p> <p>- Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.</p> <p><b>01 ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO</b></p> <p>- Armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor marrom.</p> <p><b>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</b></p> <p>Armário:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Largura: 810 mm.</li><li>- Profundidade: 500 mm.</li><li>- Altura: 740 mm.</li><li>- Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura.</li></ul> <p><b>CARACTERÍSTICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor marrom.</li><li>- Duas portas em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor marrom.</li><li>- Uma prateleira em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza.</li><li>- Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras. Colagem das fitas com adesivo a base de PUR, através do processo "Hot Melting". Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm.</li><li>- Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores, dotado de porca M, sobre injetada.</li><li>- Dobradiça de caneco com abertura de 110° em aço níquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta.</li><li>- Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contra porca, com posição de fechamento a 90°, com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita.</li><li>- Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50mm de comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda.</li></ul> <p><b>GARANTIA</b></p> <p>- Mínimo de (02) dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.</p> <p><b>01 CONJUNTO ESCOLA OFICINA</b></p>				
33	77961	<p><b>ESPRESSOEDOR COMERCIAL DE PRODUTOS CÍTRICOS</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO</b></p> <p>- Espressor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ cacambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão.</p> <p><b>DIMENSÕES E CAPACIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Altura máxima: 330 mm.</li><li>- Diâmetro/ largura máxima: 300 mm.</li><li>- Capacidade volUétrica mínima: 1 litro.</li></ul> <p><b>CARACTERÍSTICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Gabinete (corpo) fabricado em aço inox.</li><li>- Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica.</li><li>- Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico.</li></ul>	COLOMBO	UN	2,00	181,94

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



		<p>- Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno.</p> <p>- Motor de, no mínimo, ¼ HP.</p> <p>- Base antiderrapante.</p> <p>- Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.</p> <p>- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.</p> <p>- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</p> <p>- Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo.</p> <p>- Classificação do INMETRO - A.</p> <p><b>GARANTIA</b></p> <p>- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;</p> <p><b>ASSISTENCIA SOCIAL - 1 (FAMÍLIA ACOLHEDORA)</b></p>				
47	70288	<p><b>MESA DE TRABALHO - ESTAÇÃO EM L. DESCRIÇÃO</b></p> <p>Mesa de trabalho, estação em L com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com pés.</p> <p><b>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</b></p> <p>- Estação composta por mesa com tampo regular de 1600 x 600 mm +/- 10 mm, conexão angular 90°, mesa para computador de 1000 x 600 mm +/- 10 mm, - altura: 750 mm +/- 5 mm. Gaveteiro fixo de 2 gavetas com chaves com corredeiras metálicas, teclado retrátil e suporte móvel para CPU.</p> <p>- Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm.</p> <p>- Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm.</p> <p>- Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS</b></p> <p>- Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza, acabamento texturizado.</p> <p>- Bordos encabeçados com perfil extrudado usinado de 180°, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies.</p> <p>- Estrutura constituída de:</p> <p>- Estrutura em aço carbono com pés, com trava em MDF entre os mesmos.</p> <p>- Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas.</p> <p>- Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado.</p> <p>- Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas.</p> <p>- Passa fios.</p> <p>- Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta.</p> <p>- Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.</p> <p><b>GARANTIA</b></p> <p>Mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.</p> <p><b>03 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b></p>	LUNASA	UN	3,00	584,00
50	72976	<p><b>PAINEL PARA TV ATÉ 60 POLEGADAS:</b></p> <p>Em material MDF, que suporte ate 40 kg, com 02 nichos inferiores, acabamento em pintura UV, cor tabaco/chocolate/marrom ou similar, instalado, com tamanho</p>	TIJUCA LINE	UN	1,00	540,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitação@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

A



## Estado do Paraná

		aproximado de, de 215 cm largura, 180 cm altura e 30 cm de profundidade. 01 FAMÍLIA ACOLHEDORA				
51	72971	<b>PORTA BANNER TRIPÉ DESCRIÇÃO</b> - Confeccionado em material em alumínio anodizado fosco - Com 1 haste de engate rápido com ajuste de altura de no mínimo 0,90m à 1,80m - Com pés antiderrapante em plástico - Com parteira plástica com freio para que o banner fique pendurado - Medindo 1,80m de altura em sua totalidade <b>GARANTIA</b> - Mínimo de 03 (três) meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação <b>FAMÍLIA ACOLHEDORA - 1</b> <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4</b> <b>SMEC - 1</b>	CFPROPLAST	UN	6,90	89,00

Valor total da Ata R\$ 18.692,88 (dezoito mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Municipalidade, nos endereços informados na nota de empenho, aos fiscais da Ata de Registro de Preços, dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.

**3.1.1. O item 16 – BEBEDOURO DE PRESSÃO obrigatoriamente deverá ser entregue e instalado nos locais indicados pela Secretaria Solicitante.**

3.2. A detentora da Ata de Registro de preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipais da Administração, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



*Estado do Paraná*

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Municipalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.2. A garantia dos materiais/equipamentos será de acordo com a indicação no próprio item.

4.2.1. Caso não contenha a garantia na descrição do item, esta será de no mínimo 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Os produtos/equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

5.2. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.



*Estado do Paraná*

- 6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- 6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.7. Dar preferência a descarga e tomeira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019**

DOTAÇÕES				
CODIGO	DESCRICAO	UNID	VALOR	EXERCICIO
080	05.002.23.122.2301.2019	0	3.390.30.21.00	Do Exercício
3250	07.002.12.365.1201.204	0	4.490.52.42.00	Do Exercício
3810	07.003.12.361.1201.2050	0	4.490.52.42.00	Do Exercício
3716	07.003.12.361.1201.2050	104	13.50.30.29.00	Do Exercício
4266	08.006.10.422.1001.2055	0	4.490.52.34.00	Do Exercício
6890	11.003.06.782.1603.2083	515	3.390.30.14.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.490.52.42.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.390.30.29.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2082	0	3.390.30.21.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2082	0	3.390.30.29.00	Do Exercício
8040	13.003.16.723.1302.2086	13	4.490.52.12.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2086	0	4.490.52.12.00	Do Exercício
130	02.001.04.122.0401.2062	0	3.390.30.14.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.390.30.14.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.390.30.29.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.490.52.34.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.390.30.29.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.490.52.12.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.490.52.34.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

6540	06.005.08.243.0801.2018	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
6540	11.001.15.452.1501.2019	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
8080	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1810	06.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2890	07.002.12.385.1201.2047	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3810	07.002.12.385.1201.2050	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4130	07.005.13.382.1301.2054	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4180	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7560	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
7620	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7620	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8080	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
810	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
814	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1519	08.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8120	08.001.20.606.2001.2078	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
790	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	834	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2018	834	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3380	07.002.12.385.1201.2042	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4680	08.006.10.122.1001.2055	342	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
8230	09.001.20.606.2001.2078	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
8890	11.003.06.182.1503.2063	515	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8320	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8710	07.003.12.385.1201.2057	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4130	07.005.13.382.1301.2054	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4980	08.006.10.122.1001.2055	342	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8230	09.001.20.606.2001.2078	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
8830	11.003.06.182.1503.2063	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7800	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7880	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
870	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	834	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3280	07.002.12.385.1201.2042	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3360	07.002.12.385.1201.2042	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3810	07.002.12.385.1201.2050	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4680	08.006.10.122.1001.2055	342	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2078	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
8230	09.001.20.606.2001.2078	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6480	11.001.15.452.1501.2019	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
6480	11.001.15.452.1501.2019	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7800	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7880	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira das Santas, 1000 - Caixa Postal 51 CEP 93601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 11



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

3360	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2060	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
4130	07.005.13.322.1301.2064	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6120	08.001.20.806.2001.2076	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2078	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6560	11.001.15.452.1501.2078	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7920	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento da despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **AVELINO ANDRETTA SANTOLIN**, inscrito no CPF/MF sob nº 156.316.309-82, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por representante de cada secretaria solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração. Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (41) 3520-2103

Página 12



*Estado do Paraná*

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acetado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



Estado do Paraná

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



## Estado do Paraná


14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 056/2020 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 056/2020.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **AVELINO ANDRETTA SANTOLIN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 7 de maio de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E  
EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
DETENTORA DA ATA  
AVELINO ANDRETTA SANTOLIN  
Procurador

TESTEMUNHAS:  
  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
MARCOS RONALDO KOERICH



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2020

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade**

**VIGÊNCIA: 07/05/2020 A 06/05/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

**CLAUDINA COMIRAN**

**CNPJ nº: 17.281.091/0003-45**

**TELEFONE: (46) 3543-2636**

**E-MAIL: [claudinacomiranme@gmail.com](mailto:claudinacomiranme@gmail.com) e [makximosupermercado@hotmail.com](mailto:makximosupermercado@hotmail.com)**

**RUA BELÉM, 2574 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO**

**Realeza/PR**

**CLAUDINA  
COMIRAN:86727800944**

Assinado de forma digital por  
CLAUDINA COMIRAN:86727800944  
Dados: 2020.05.27 15:57:07 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - Processo nº 236/2020

Aos sete dias de maio de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 56/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/05/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLAUDINA COMIRAN, sediada na RUA BELÉM, 2574 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.091/0003-45, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. CLAUDINA COMIRAN, portadora do RG nº 12/R-1.276.461 e do CPF nº 867.278.009-44.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
11	72953	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA DESCRIÇÃO - Mínimo de 1200 watts de potência. - Confeccionado em polipropileno e metal. - Capacidade mínima de 15 litros. - Rodas antirriscos. - Mangueira flexível, regulador de sucção. - Bocal para pisos. Bocal para estofados. Bocal 2 cm 1. Canto e escova. Tubos prolongadores. - Com fio mínimo de 3 metros. - Voltagem de 110v. - Classificação "A" INMETRO. GARANTIA - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	ELECTROLUX	UN	3,00	280,00
13	70220	BALCÃO DE COZINHA COM CUBA DESCRIÇÃO - Balcão em MDF de no mínimo 15 mm. - Com 02 (duas) portas e 03 (três) gavetas. - Puxadores em PVC e gavetas com corredeiras telescópicas. - Com pés em PVC. - Dimensões aproximadas do produto: 52 x 120 x 83 cm (LxHxP). - Acompanha pia e cuba em inox com base e molduras concretadas. GARANTIA - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;	UNIBRAS	UN	2,00	475,00
18	72957	BERÇO COM COLCHÃO DESCRIÇÃO - Berço infantil em MDP. - Acompanha colchão medindo 1300 x 600mm.	BELL MOVEIS + PROREL	UN	25,00	335,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



		<ul style="list-style-type: none"><li>- Estrutura e MDP 15 mm sem gavetas com pintura na cor branca acetinada e bordas em PVC, sem rodízio;</li><li>- Grades de suporte do colchão (lastro) em madeira de primeira qualidade e com regulagem de altura;</li><li>- Grades de proteção nas laterais em madeira do tipo roliça (redonda), revestidas em plástico atóxico e espaçamento das grades laterais de 6,5 cm em média;</li><li>- varão para suporte do mosquito;</li><li>- medidas (c x l x h) 1,33x 68,4 x 91,5;</li><li>- Cantos ou partes protuberantes, cantoneiras e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas ou arestas, para evitar acidentes com as crianças ou professor.</li><li>- Colchão em espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado.</li><li>- Tratamento antialérgico e antiácara nos tecidos.</li></ul> <p><b>GARANTIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;</li></ul>				
20	70227	<p><b>CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO DESCRIÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível.</li></ul> <p><b>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Altura: 1050 mm +/- 50 mm.</li><li>- Largura: 560 mm +/- 50 mm.</li><li>- Profundidade: 680 mm +/- 50 mm.</li><li>- Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento.</li><li>- Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical.</li><li>- Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm).</li><li>- Borda frontal do assento: raio mínimo de 5mm.</li></ul> <p><b>CARACTERÍSTICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suporta até 15 kg.</li><li>- Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono.</li><li>- Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido.</li><li>- Braços ou dispositivo para proteção lateral.</li><li>- Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos.</li><li>- Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado.</li><li>- Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas.</li><li>- Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança.</li><li>- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.</li></ul> <p><b>GARANTIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;</li></ul> <p>Modelo de referência BURICOTTO/ GALZERANO, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.</p>	VOYAGE	UN	12,00	209,00
35	72963	<p><b>FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES DESCRIÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fogão de piso de quatro queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural.</li></ul> <p><b>DIMENSÕES BÁSICAS E CAPACIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Largura máxima: 600 mm.</li><li>- Capacidade mínima do forno: 50 litros.</li></ul> <p><b>CARACTERÍSTICAS DO FOGÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mesa em aço inox.</li><li>- Acendimento automático da mesa.</li><li>- Sapatas niveladoras reguláveis.</li><li>- Botões de controle com limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade. Cada queimador deverá ser dotado de botão de controle individual. Todos os controles deverão estar identificados.</li><li>- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.</li><li>- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</li><li>- Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.</li></ul> <p><b>CARACTERÍSTICAS DO FORNO</b></p>	MUELLER	UN	4,00	449,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Acendimento automático.</li><li>- Com mínimo duas prateleiras, sendo pelo menos UNA delas deslizante.</li><li>- Com grill.</li><li>- Deverá vir com a lâmpada para iluminação interna.</li><li>- Sistema de segurança para acendimento e/ou válvula de segurança, que impeça a saída de gás caso a chama se apague.</li><li>- Recobrimento especial das paredes internas que evite acúmulo de gorduras e facilite a limpeza (sistema "autolimpante" ou similar).</li><li>- Porta com visor em vidro, com eixo de abertura horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador metálico de modo que a porta possa permanecer aberta sem a aplicação de força e fechar com facilidade.</li><li>- Piso em aço carbono esmaltado com orifício(s) de visualização das chamas.</li></ul> <p>CARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</li></ul> <p>ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1 (CENTRO COMUNITÁRIO KM 08)</p>				
54	70307	SOFA RETRÁTIL E RECLINÁVEL DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO: Com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Estrutura em madeira.</li><li>- Enchimento com espuma D33 e fibra siliconizada.</li><li>- Revestimento em tecido suede (cor a definir).</li><li>- Capacidade de suporte mínimo de 120 kg por assento.</li><li>- Pés em metal.</li><li>- Modelo retrátil e reclinável.</li><li>- Largura mínima de 2,20 m.</li></ul> 01 CASA DE PASSAGEM	KOLONETZ	LN	1,00	1.490,00

Valor total da Ata R\$ 15.959,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Municipalidade, nos endereços informados na nota de empenho, aos fiscais da Ata de Registro de Preços, dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da Ata de Registro de preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipais de Administração, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Municipalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.2. A garantia dos materiais/equipamentos será de acordo com a indicação no próprio item.

4.2.1. Caso não contenha a garantia na descrição do item, está será de no mínimo 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Os produtos/equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

5.2. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

CLAUDINA  
COMIRAN:86727800944

Assinado de forma digital por CLAUDINA  
COMIRAN:86727800944  
Dados: 2020.05.27 15:58:43 -03'00'

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná****CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- 6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

CLAUDINA  
COMIRAN:86727800944

Assinado de forma digital por CLAUDINA  
COMIRAN:86727800944  
Dados: 2020.05.27 15:59:01 -03'00'

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

**6.18.1.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

**6.18.2.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**6.19.** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**7.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**7.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**7.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**7.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**7.3.3.3.** número do item e descrição do produto;

**7.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**7.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**7.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

**7.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019**

DOTAÇÕES				
990	05.002.23.122.2301.2013	0	3.3.90.30.21.00	De Exercício
3260	07.002.12.365.1201.2041	0	4.4.90.52.42.00	De Exercício
9810	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.42.00	De Exercício
3710	07.003.12.381.1201.2050	104	3.3.90.30.20.00	De Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2065	0	4.4.90.52.34.00	De Exercício
6890	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.14.00	De Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.42.00	De Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.28.00	De Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.21.00	De Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.29.00	De Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.12.00	De Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

**CLAUDINA**  
**COMIRAN:86727800944**

Assinado de forma digital por CLAUDINA  
COMIRAN:86727800944  
Dados: 2020.05.27 15:59:28 -03'00'



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8360	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
780	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
1810	06.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1810	06.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2980	07.002.12.365.1201.2042	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2050	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4130	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7560	12.002.13.542.1301.2091	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1810	06.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1730	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1730	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
1360	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6830	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4130	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7600	12.002.13.542.1301.2091	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7860	12.002.13.542.1301.2091	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8980	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3260	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3380	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3810	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

CLAUDINA  
COMIRAN:86727800944Assinado de forma digital por CLAUDINA  
COMIRAN:86727800944  
Dados: 2020.05.27 16:00:01 -03'00'



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7220	11.004.26.702.2002.2006	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7800	12.002.18.542.1801.2081	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7660	12.002.18.542.1801.2081	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2072	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3360	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	10*	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
4130	07.005.13.382.1301.2054	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6120	09.001.20.306.2001.2078	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2052	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá a Sra. **CLAUDINA COMIRAN** portadora do R.G. nº 12/R-1.276.461 e inscrita no CPF/MF sob nº 867.278.009-44, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por representante de cada secretaria solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná****CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**9.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**9.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**9.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11

CLAUDINA COMIRAN:86727800944

Assinado de forma digital por: CLAUDINA  
COMIRAN:86727800944  
Dados: 2020.05.27 16:00:59 -03'00'



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

**14.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**14.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 056/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 056/2020**.

**14.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. CLAUDINA COMIRAN**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 7 de maio de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLAUDINA  
COMIRAN:86727800944

Assinado de forma digital por  
CLAUDINA COMIRAN:86727800944  
Dados: 2020.05.27 16:01:28 -03'00'  
CLAUDINA COMIRAN

DETENTORA DA ATA  
CLAUDINA COMIRAN  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
MARCOS RONALDO KOERICH

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020****REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade****VIGÊNCIA: 07/05/2020 A 06/05/2021****DETENTOR DA ATA:****ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA****CNPJ nº: 02.995.568/0001-15****TELEFONE: 463536-1279****E-MAIL: bosa.dv@hotmail.com****RUA CASTRO ALVES, 121 SALA01-A - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO  
Dois Vizinhos/PR**

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 83601-050

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [at@pcc.org.br](mailto:at@pcc.org.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Firefox



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - Processo nº 236/2020

Aos sete dias de maio de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 56/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/05/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA, sediada na RUA CASTRO ALVES, 121 SALA01-A - CEP: 85860000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.995.568/0001-15, doravante designada CONTRATADA, nesta ato representada por sua sócia administradora Sra. ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSSA, portador do RG nº 3.426.922-0 e do CPF nº 452.690.509-78.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição.

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
03	00000	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO DESCRIÇÃO - Alitrans 5 velocidades. - Corpo em plástico de no máximo 1,5 l. - Potência máxima de 900 W. - Voltagem 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de abastecimento (plástico) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação de INMETRO - A. - GARANTIA - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da entrega de submissão integral do equipamento. O fabricante contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede especializada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. ASSISTÊNCIA SOCIAL – 01 (CONTRIBUIÇÃO KM 08) SAÚDE – 2	MONDEAL	UN	300	10400

Valor total da Ata R\$ 312,00 (trezentos e doze reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (41) 3620-2100

Página 2



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso II do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.886, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.886, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações da Municipalidade, nos endereços informados na nota de empenho, aos fiscais da Ata de Registro de Preços, dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da Ata de Registro de preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipais de Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Municipalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.2. A garantia dos materiais/equipamentos será de acordo com a indicação no próprio item.

Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 83601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2100

Página 3



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

4.2.1. Caso não contenha a garantia na descrição do item, está será de no mínimo 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Os produtos/equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

5.2. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 83601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [at@francisco-beltrao.pr.gov.br](mailto:at@francisco-beltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade
- 6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [atavendas@francisco-beltrao.pr.gov.br](mailto:atavendas@francisco-beltrao.pr.gov.br) - Telefone: (41) 3500-2100

Página 5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

Table with columns: Conta de despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza de despesa, Grupo de conta. Lists various budget items and their corresponding values and categories.

Rua Getúlio Vargas dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: beltrao@francisco-beltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

0010	07.020.12.361.1201.0050	004	3.580,30 21,00	Do Exercício
0130	07.020.12.362.1201.0050	01	4.430,52 34,00	Do Exercício
0240	07.020.16.423.4201.0050	01	4.430,52 34,00	Do Exercício
0640	07.020.16.501.4201.0050	043	4.430,52 34,00	Do Exercício
0230	08.001.20.056.2001.0044	01	4.430,52 42,00	Do Exercício
0210	08.000.06.102.1500.2003	010	3.590,80 21,00	Do Exercício
0700	02.002.10.042.1001.2001	01	3.590,80 29,00	Do Exercício
0680	02.002.10.042.1001.2001	01	4.430,52 34,00	Do Exercício
0230	08.000.16.120.1501.2001	01	3.590,80 21,00	Do Exercício
0240	08.000.16.120.1501.2001	01	4.430,52 34,00	Do Exercício
030	02.001.04.122.0401.2002	01	4.430,52 34,00	Do Exercício
030	02.002.04.120.0400.2001	030	3.590,80 21,00	Do Exercício
040	02.002.20.122.2001.2010	01	3.590,80 21,00	Do Exercício
0100	05.002.20.122.2001.2010	01	4.430,52 42,00	Do Exercício
0120	05.002.06.243.0501.2010	034	3.590,80 21,00	Do Exercício
0260	07.000.12.060.1201.2041	01	4.430,52 34,00	Do Exercício
0360	08.002.12.080.1201.2042	01	4.430,52 34,00	Do Exercício
0410	08.020.12.080.1201.2040	01	4.430,52 34,00	Do Exercício
0700	05.000.16.112.1001.2001	01	4.430,52 42,00	Do Exercício
0850	05.000.10.100.1001.2000	040	4.430,52 42,00	Do Exercício
0130	05.001.20.030.2001.2010	01	3.590,80 21,00	Do Exercício
0230	05.001.20.030.2001.2010	01	4.430,52 34,00	Do Exercício
0400	07.001.16.401.1001.2010	01	3.590,80 29,00	Do Exercício
0630	08.000.16.401.1001.2010	01	4.430,52 34,00	Do Exercício
0120	08.002.20.080.2001.2000	01	3.590,80 21,00	Do Exercício
0200	02.002.16.040.1001.2001	01	3.590,80 21,00	Do Exercício
0660	02.002.16.040.1001.2001	01	4.430,52 34,00	Do Exercício
060	02.001.04.122.0401.2002	01	2.340,50 29,00	Do Exercício
040	02.002.04.122.0401.2002	01	3.590,80 21,00	Do Exercício
040	02.002.04.122.0401.2002	01	3.590,80 29,00	Do Exercício
0360	07.002.12.060.1201.2041	01	4.430,52 34,00	Do Exercício
0310	07.000.12.060.1201.2041	010	3.590,80 21,00	Do Exercício
0410	07.001.12.060.1201.2041	01	4.430,52 42,00	Do Exercício
0120	05.001.20.030.2001.2010	01	3.590,80 29,00	Do Exercício
0400	07.001.16.401.1001.2010	01	3.590,80 21,00	Do Exercício
0660	08.001.16.401.1001.2010	01	4.430,52 34,00	Do Exercício
0300	07.001.04.101.1001.2002	01	4.430,52 42,00	Do Exercício
0230	04.001.20.010.2001.2040	01	3.590,80 14,00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá a Sra. **ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA** portadora do R.G. nº 3.426.922-0 e inscrita no

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 83601-030

CNPJ 77.516.510/0001-66 / e-mail: [fiscalizacao@francisco-beltrao.pr.gov.br](mailto:fiscalizacao@francisco-beltrao.pr.gov.br) – Telefone: (41) 3520-2108

Página 7





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CPF/MF sob nº 452.890.509-78, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por representante de cada secretaria solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Rua Orlando Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-80 | E-mail: [fiscalizacao@francisco-beltrao.pr.gov.br](mailto:fiscalizacao@francisco-beltrao.pr.gov.br) - Telefone: (41) 3526-2103

Página 8



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.  
 10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.  
 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.866/93.  
 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.  
 10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.  
 10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.  
 10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.  
 10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de

Rua Octaviano Teodoro dos Santos, 1060 – Caixa Postal 51 – CEP 83601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2100

Página 9

Firefox



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 056/2020 e a proposta da detentora da Ata conforme estabeleceu a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 056/2020.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSSA**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas:

Francisco Beltrão, 7 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

ANTONIO CARLOS BONETTI

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

DETENTORA DA ATA  
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSSA  
Sócia administradora

MARCOS RONALDO KOERICH

Rua Octaviano Tebrazza dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-65 / e-mail: [licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3020-2103

Página 10



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade**

**VIGÊNCIA: 07/05/2020 A 06/05/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

**ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

**CNPJ nº: 34.832.381/0001-97**

**TELEFONE: 55 99715-2300**

**E-MAIL: escolarestredemaio@gmail.com**

**RUA FREDERICO WILLIG, 255 - CEP: 98910000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL**

**Três de Maio/RS**



## Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - Processo nº 236/2020

Aos sete dias de maio de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 56/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/05/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, sediada na RUA FREDERICO WILLIG, 255 - CEP: 98910000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, na cidade de Três de Maio/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.832.381/0001-97, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. TIAGO KRONBAUER FRITZEN, portador do RG nº 9077523653 e do CPF nº 010.248.180-63.**

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

## 1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
21	70230	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO- DESCRIÇÃO - Estrutura fixa empilhável. CARACTERÍSTICAS - Com 4 pés. - Assento e encosto confeccionados em polipropileno (PP). - Cor preta. - Encosto: confeccionado em polipropileno (PP). Fixa-se na estrutura através de encaixes retangulares, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto. - Assento: confeccionado em polipropileno (PP). Possui encaixes de garças para fixar-se na estrutura, com travamento feito por parafusos do tipo aa. - Estrutura: suportes do encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm, parede 1,9 mm e comprimento 55cm. Suportes do assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 3/4", parede 1,5 mm e comprimento 54 cm. Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm, parede 1,5 mm e comprimento 121 cm. Medidas assento: largura: 46 cm x profundidade: 46 cm x altura: 48. Medidas encosto: largura: 46 cm x altura: 32 cm. GARANTIA - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;	REFLEX	UN	100,00	59,25
24	70241	CAMA EMPILHÁVEL DESCRIÇÃO - Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. Dimensões e tolerâncias: - Altura: 110 mm + 50 mm. - Largura: 550 mm +/- 50 mm. - Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. CARACTERÍSTICAS - Selo do INMETRO. - Permite empilhamento.	CRESCER	UN	100,00	147,90

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporta até 50 kg.</li> <li>- Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Panteiras dos pés em borracha antiderrapante.</li> <li>- Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade.</li> <li>- Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácido, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos.</li> <li>- Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual.</li> </ul> <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mínima de 12 (doze) meses da data de entrega, contra defeitos de fabricação.</li> </ul>				
29	70249	<p><b>CONJUNTO ESCOLAR ALUNO 3- AMARELO - (1 MESA + 1 CADEIRA) - DESCRIÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira.</li> <li>- Mesa individual com tampo em MDF ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado.</li> <li>- Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço.</li> </ul> <p><b>Dimensões e tolerâncias da mesa:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Largura: 600 mm.</li> <li>- Profundidade: 450 mm.</li> <li>- Altura: 594 mm.</li> <li>- Espessura: 19,4 mm.</li> <li>- Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 0mm para altura.</li> </ul> <p><b>Características da mesa:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tampo em MDF ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas gaxa com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm.</li> <li>- Topos encabeçados com fita de borda termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloneto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor amarela, colada com adesivo "HotMelting".</li> <li>- Estrutura composta de: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5mm).</li> <li>- Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm).</li> <li>- Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).</li> <li>- Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor cinza.</li> <li>- Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas gaxa rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm) e 05 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm cabeça panela, fenda Phillips.</li> <li>- Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm.</li> <li>- Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm.</li> </ul> </li> <li>- Panteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixê.</li> <li>- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso.</li> <li>- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epoxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.</li> </ul> <p><b>Dimensões e tolerâncias da cadeira:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Largura do assento: 400 mm.</li> <li>- Profundidade do assento: 310 mm.</li> <li>- Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm.</li> <li>- Largura do encosto: 396 mm.</li> <li>- Altura do encosto: 198 mm.</li> <li>- Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm.</li> <li>- Altura do assento ao chão: 350 mm.</li> <li>- Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/-10mm para altura do assento ao chão.</li> </ul> <p><b>Características da cadeira:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor amarela.</li> <li>- Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de</li> </ul>	REFLEX	LN	100,00	165,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



		<p>1,5mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira laqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos.</li> <li>- Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano.</li> <li>- Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 21,7mm, em chapa 14 (1,9mm).</li> <li>- Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.</li> <li>- Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm.</li> <li>- Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm.</li> <li>- Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor.</li> <li>- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso.</li> <li>- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polymerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.</li> </ul> <p><b>GARANTIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.</li> </ul> <p>CMEI MARRECAS - 46 SMEC - 32</p>				
30	72984	<p><b>CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO 1 - 1 MESA + 4 CADEIRAS</b> DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras.</li> <li>- Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço.</li> <li>- Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.</li> </ul> <p><b>Dimensões e tolerâncias da mesa:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Largura: 800 mm.</li> <li>- Profundidade: 800 mm.</li> <li>- Altura: 460 mm.</li> <li>- Espessura: 25,8 mm.</li> <li>- Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.</li> </ul> <p><b>Características da mesa:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor branca.</li> <li>- Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "pomer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "Hot Melting".</li> <li>- Estrutura da mesa composta de: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pos confectionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).</li> <li>- Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm).</li> <li>- Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2", cabeça chata, tenda simples.</li> <li>- Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe.</li> <li>- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso.</li> <li>- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polymerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.</li> </ul> </li> </ul> <p><b>Dimensões e tolerâncias da cadeira:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Largura do assento: 340 mm.</li> <li>- Profundidade do assento: 260 mm.</li> <li>- Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm.</li> <li>- Largura do encosto: 330 mm.</li> <li>- Altura do encosto: 135 mm.</li> <li>- Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm.</li> <li>- Altura do assento ao chão: 260 mm.</li> <li>- Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão.</li> </ul> <p><b>Características da cadeira:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na</li> </ul>	REFLEX	UN	100,00	349,88



		<p>cor laranja.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada.</li> <li>- Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos.</li> <li>- Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano.</li> <li>- Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).</li> <li>- Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.</li> <li>- Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm.</li> <li>- Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm.</li> <li>- Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor.</li> <li>- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de nevoa salina de no mínimo 300 horas.</li> <li>- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epoxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.</li> </ul> <p><b>GARANTIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.</li> </ul>				
32	72960	<p><b>CONJUNTO ESCOLAR PARA REFEITÓRIO INFANTIL - COM ENCOSTO</b> DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conjunto Refeitório com Encosto sendo 01 mesa com tampo medindo: 1,91x0,95cm, em MDF 18mm, revestido em fórmica com acabamento das bordas em perfil de PVC colado com cola hotmelt. Estrutura em tubo de aço 20x40, pintado com tinta epóxi a pó com tratamento antioxidante antiferugem. Altura total adulto: 79cm; infantil: 55cm.</li> <li>- 02 bancos com assento e encosto medindo: 1,91x30 em MDF 18mm, assento e encosto revestido em fórmica com acabamento em perfil de pvc colado com cola hotmelt. Estrutura em tubo de aço 20x40, pintado com tinta epóxi a pó, colorido. Altura total do adulto: 45cm; infantil: 35cm.</li> </ul> <p><b>GARANTIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;</li> </ul>	REFLEX	UN	30,00	570,00
44	72977	<p><b>LONGARINA 03 LUGARES</b> DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assento e encosto confeccionado em polipropileno anatômico, preto.</li> <li>- Dimensões aproximadas: 130 cm x 50 cm x 78 cm</li> <li>- Espessura de 10 mm</li> <li>- Peso suportado de 120Kg a 150 Kg.</li> <li>- Estrutura confeccionada em aço industrial, 02 barras na horizontal, <b>pés</b> em estrutura dupla, sentido vertical paralelas e UN sentido horizontal, medindo aproximadamente 40 x 80 x 2,5 mm.</li> <li>- Pintura eletrostática em tinta pó, na cor preta. Com garantia de no mínimo 12 meses.</li> <li>- Fabricada de acordo com a legislação vigente.</li> </ul> <p><b>GARANTIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes</li> </ul> <p>08 ESCOLA OFICINA</p>	REFLEX	UN	8,00	200,00

Valor total da Ata R\$ 90.903,00 (noventa mil, novecentos e três reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103





2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Municipalidade, nos endereços informados na nota de empenho, aos fiscais da Ata de Registro de Preços, dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da Ata de Registro de preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipais de Administração, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Municipalidade, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.2. A garantia dos materiais/equipamentos será de acordo com a indicação no próprio item.

4.2.1. Caso não contenha a garantia na descrição do item, está será de no **mínimo 12 (doze) meses**.



**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**5.1. Os produtos/equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

**5.2. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**5.3. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.**

**5.4. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.**

**6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.**

**6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.**

**6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.**

**6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.**

**6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.**

**6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.**

**6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.**

**6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.**

**6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.**

**6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.**

**6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.**



6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019**

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
990	06.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3260	07.002.12.366.1201.2041	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
3610	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2062.2085	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2062.2066	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
1810	06.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
6560	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2062.2085	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2090	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1810	06.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2980	07.002.12.361.1201.2037	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3810	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4130	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2062.2085	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7690	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1810	06.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3360	07.002.12.366.1201.2042	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4130	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

000743

7860	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2098	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2098	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
880	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
1070	06.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1700	06.005.06.243.0801.2016	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3260	07.002.12.365.1201.2041	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3360	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3810	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4480	08.006.10.301.1001.2056	342	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	6	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7220	11.004.26.762.2002.2086	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7800	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7860	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3360	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
4130	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2090	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

**7.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**7.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**7.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**7.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**7.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Caberá ao Sr. **TIAGO KRONBAUER FRITZEN** portador do R.G. nº 9077523653 e inscrito no CPF/MF sob nº 010.248.180-63, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**8.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



8.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por representante de cada secretaria solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial a DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:



10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 17.816.510/0001-60 / e-mail: licitacao@fran-beltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 056/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 056/2020.**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **TIAGO KRONBAUER FRITZEN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 7 de maio de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

  
ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE MOVEIS LTDA  
DETENTORA DA ATA  
TIAGO KRONBAUER FRITZEN  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
MARCOS RONALDO KOERICH

**34.832.381/0001-97**

Escolares Indústria e Comércio de Moveis Ltda  
Rua Frederico Willig, 255, Distrito Industrial  
CEP: 98.910-000 | Três de Maio